

## TJ-SP manda plano fornecer tratamento a mulher com fibrose pulmonar

A Súmula 102 do Tribunal de Justiça de São Paulo estabelece que nos casos em que houver indicação médica de trabalho, é abusiva a negativa de cobertura do plano de saúde sob o argumento de sua natureza experimental ou por não estar previsto no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Esse foi o fundamento adotado pelo juízo da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo para negar provimento a recurso de plano de saúde contra decisão que ordenou o fornecimento de tratamento de uma segurada que sofre de fibrose pulmonar idiopática.

No recurso, a operadora de plano de saúde alegou que o medicamento usado no tratamento indicado não possui cobertura contratual e também não consta no rol da ANS.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador Rui Cascardi, citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a operadora do plano de saúde pode estabelecer quais doenças terão cobertura, mas não podem indicar o tratamento que será utilizado.

Também citou a Súmula 102 do TJ-SP e explicou que existem duas condicionantes para o fornecimento de medicamento fora do rol da ANS: comprovação da eficácia por recomendação de órgãos técnicos e indicação de bula especificamente para o quadro apresentado pelo segurado.

“No caso dos autos, o medicamento prescrito possui registro perante a Anvisa (fls. 219) e indicação em bula especificamente para o quadro apresentado pela requerente, sendo que a autora bem demonstrou que a indicação médica se baseia em dados de diversos estudos clínicos e diretrizes internacionais recentes, apontando também que as agências de avaliação de tecnologias em saúde inglesa, escocesa, canadense e australiana recomendam a incorporação do medicamento nos respectivos sistemas de saúde para o tratamento da Fibrose Pulmonar Idiopática”, registrou. O entendimento foi unânime.

A defesa da segurada ficou a cargo do advogado **Luciano Correia Bueno Brandão**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 1000698-04.2023.8.26.0577**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-abr-05/tj-sp-manda-plano-fornecer-tratamento-a-mulher-com-fibrose-pulmonar/>

